

Lei nº 1.333 de 25 de Junho de 2009.

Dispõe sobre desafetação de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras e dá outras providências.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Passa integrar o art. 1º da Municipal nº 1.285 de 3 de Dezembro de 2008 os parágrafos primeiro e segundo, que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, uma área de terras localizada no lote de terreno nº 04 da quadra A-1 do loteamento denominado “Sítio de Recreio Recanto do Bosque”, situado no Bairro Rio Acima, Núcleo Urbano da Cidade de Monte Mor, com área superficial de 1.000 m², Matrícula 45.919, Livro nº 2-RG, do Oficial de Registro de Imóveis de Capivari/SP.

Parágrafo Segundo – A permuta se justifica por questões técnicas, mormente porque o terreno de propriedade particular situa-se na menor cota da bacia hidrográfica, recebendo todos o escoamento natural das águas pluviais, tornando as obras de infra-estrutura do local menos onerosa aos cofres públicos, sendo os terrenos semelhantes quanto a questão da superfície e valor.

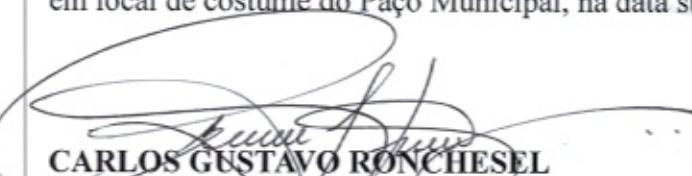
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 25 DE JUNHO DE 2009.

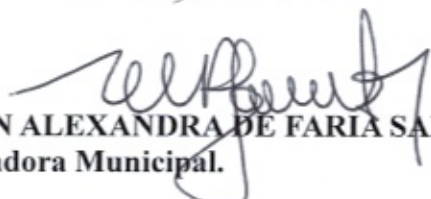


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.



CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.



WELEN ALEXANDRA DE FÁRIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.